

PCLEG nº 1835.12.2022

Santo André, 06 de dezembro de 2022.

Indicação do Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 2036/2022-G.P. – Proc. 7511/2022, protocolado sob o nº 25413/2022, onde solicita a implantação e avaliação dos resultados de um Serviço-Escola em Educação Especial baseado em evidência pela parceria entre universidades, instituições públicas e privadas, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Educação, o Atendimento Educacional Especializado consiste em modalidade de formato próprio, regulamentado pelo Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008 e através da resolução nº 04/2009 – CNE/CEB, que institui as “Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica”.

A Rede Municipal de Ensino de Santo André trabalha com Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), ofertadas no contraturno, cujo foco principal está na eliminação de possíveis barreiras não superadas em sala de aula, e trabalha também com uma equipe técnica itinerante para as Unidades Escolares, mediante solicitação das mesmas.

As iniciativas e programas a serem desenvolvidos (visando o aumento de vagas, profissionais, e materiais), devem ser apreciados à égide dos princípios constitucionais a serem aplicados, e todas as variáveis que envolvem o atendimento pretendido são avaliadas à luz do orçamento da Pasta.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VSP/IMP